

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 577/COMUCON/2025

Ao dia vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.351 de 30 de maio de 2025, presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos, bem como a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez. **1. Apreciação da Ata 576 da sessão anterior.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião da sessão anterior, não houve alterações e todos aprovaram. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vista os RT's 507/2025 e 508/2025, o(s) qual(is) será(ão) distribuído(s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** Não houve ementa para aprovação. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 03 (três) recursos para distribuição, sendo eles: 499 a 501 de 2025 e, para tanto, compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 499/2025**

RECORRENTE: REGINA CELIA MORO

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDA PELO FISCO - VALOR VENAL DE MERCADO - IMPUGNAÇÃO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 500/2025**

RECORRENTE: ATENA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE REALIZADA PELO FISCO - NÃO CONSTATAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL NO PERÍODO ANALISADO (2020 A 2023) - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO ADRIANO GOMES**

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 501/2025**

RECORRENTE: L & H ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - OBJETO SOCIAL CONTENDO APENAS ATIVIDADE IMPEDITIVA - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS**

**5. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 472/2024, RT 483 e 485 ambos de 2025 e RT 491/2025. **5.1 RT 472/2024.** Foi dada a palavra ao **Conselheiro Gustavo**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Considerando que já houve a participação do recorrente, bem como da representante da Secretaria da

Fazenda, pois o julgamento deste recurso iniciou-se na composição anterior do Conselho, a Presidente devolveu a palavra ao relator para continuidade. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter a decisão administrativa n.º 985/2024/DEAT. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Evandro Censi** disse que em sessão anterior solicitou a baixa em diligências do processo, mas o contribuinte deixou de juntar os documentos solicitados, o que prejudicou o esclarecimento dos fatos, e por tal motivo acompanha o entendimento do conselheiro relator. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.2 RT 483/2025 e 485/2025**, julgados em conexão. **Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório e, considerando que não houve a presença do recorrente, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento, de modo a manter na íntegra a exigência do ITBI relativo à integralização de imóveis ao capital social da recorrente, bem como confirmar a validade da multa punitiva aplicada. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Marcelo** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.3 RT 491/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, que pediu vistas do recurso. A conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter na íntegra a decisão administrativa n.º 153/2024/GSFA. **O Conselheiro Evandro**, relator do recurso, votou para conhecer e dar provimento para que sejam extintos todos os débitos em aberto referentes ao exercício de 2024 no cadastro de autônomo do recorrente, por considerar tempestivo o pedido de baixa protocolado em 08/01/2024, com efeitos retroativos a 31/12/2023, nos termos do §1º do art. 181 da Lei n.º 223/1973. **O Conselheiro Marcelo** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Marcelo RT 486/2025 (impedimento do cons. Gustavo, atuará em substituição o conselheiro suplente Marcos); Conselheira Marina RT 487/2025; Conselheiro Gustavo RT 490/2025 e Conselheiro Evandro Klappoth RT 493/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h18, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 1º/07/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.